



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.284, de 16 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto n.º 4.193/2015, que regulamenta o § 1.º do Art. 1.º da Lei 5.221/2012, limitando os gastos com energia elétrica e revogando o auxílio no pagamento do valor da conta de telefone fixo da Central de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nas determinações da Lei n.º 5.221, de 29 de Maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º do Decreto n.º 4.193, de 09 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Os valores pagos pelo Município de Erechim, em razão dos gastos com energia elétrica da Central de Comercialização da Agricultura Familiar – serão suportados por fontes de recursos próprios da CECAFES, sem subsídios por parte do município.

.....” (NR)

Art. 2.º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 1.º do Decreto n.º 4.193, de 09 de junho de 2015.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de julho de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração